

PROAD 36810/2024.

INTERESSADOS

SGPRES - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
S107662 - SUZILENE CUSTÓDIO

INFORMAÇÃO

Informo que o expediente foi autuado em 20/07/2024, em virtude do recebimento, via malote digital, do Ofício expedido pela **Exma. Juíza de Direito, Marclí Guimarães de Aguiar**, nos autos do processo **0731344-84.2024.8.02.0001**, que trâmite da **1.ª Vara Cível de Maceió-AL**, com intuito de comunicar que foi deferido o pedido de tutela de urgência na Ação de Recuperação Judicial formulada pela empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e franqueadas da Chilli Beans: Mar de Ouro Comércio de Óculos Ltda., Águas Brilhantes Comércio Ltda. EPP, Rio Brilhante Óculos Relógios Ltda, Rio D'Ouro Ótica Ltda. EPP, Lago de Ouro Comércio de Óculos Ltda., Guadalupe Comércio de Óculos Ltda., e Arco-Íris Comércio de Óculos e Acessórios Ltda.

O ofício solicita que seja expedido aviso às unidades judiciárias no sentido de que: *a) a habilitação dos créditos sujeitos à recuperação judicial ora deferida deverá ser formalizada nos termos do art. 9.º e seguintes da Lei n.º 1.101/05, e não se processará de ofício, mas sim mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito; e b) não há formação de Juízo Indivisível (arts. 76, da Lei 1.101/05) mediante ser caso de recuperação judicial, mantido o processamento dos feitos perante o juízo natural da causa, devendo apenas haver a necessária comunicação ao juízo da Recuperação Judicial nos casos de atos que visem a expropriação e/ou restrição de bens das Recuperandas, mesmo após o decurso do período de suspensão (art. 6.º, da Lei nº 1.101/05).*

A decisão em testilha foi anexada no doc. 2.



À elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

Sérgio Menezes Maito

Assessor da Presidência

DESPACHO

À vista da comunicação encaminhada pelo MM. Juízo da 1.^a Vara Cível de Maceió-AL, noticiando o deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos da Ação de Recuperação Judicial formulada pela empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e franqueadas da Chilli Beans - Mar de Ouro Comércio de Óculos Ltda., Águas Brilhantes Comércio Ltda. EPP, Rio Brilhante Óculos Relógios Ltda, Rio D'Ouro Ótica Ltda. EPP, Lago de Ouro Comércio de Óculos Ltda., Guadalupe Comércio de Óculos Ltda., e Arco-Íris Comércio de Óculos e Acessórios Ltda, encaminhe-se e-mail com cópia integral do presente expediente à **Corregedoria Regional** para ciência e providências pertinentes.

Após, **arquive-se**.

São Paulo, data registrada no sistema.



BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal

